



LEI Nº J.183 DE 26 DE maio DE 1989

"Autoriza o Prefeito Municipal a construir Postos de Saúde nas localidades que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir postos de saúde nas seguintes localidades: Jardim Nova Barra, Jardim Araguaia e Jardim Piracema.

Parágrafo Único - A obra descrita neste artigo deverá ser implantada com as seguintes acomodações: Sala para consulta, sala para enfermaria e demais dependências.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 26 de maio de 1989

Dr. Paulo Cesar Raye de Aguiar

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta lei foi registrada nºs. 173, 174, e publicada no mural da Câmara Municipal.

Em 20 / 05 / 1989 em Barra do Garças